



MUNICIPIO DA COVILHÃ

CONTRATO NÚMERO OITENTA, BARRA, DOIS MIL E VINTE E QUARO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA A PISCINA PRAIA DA COVILHÃ-----

ENTRE:-----

----- PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICIPIO DA COVILHÃ, sito na Praça do Município, Covilhã, titular do número único de identificação de pessoa coletiva 505330768, neste contrato representado pelo seu Presidente Doutor Vítor Manuel Pinheiro Pereira, , natural da freguesia e concelho de e com residência profissional em Câmara Municipal da Covilhã, Praça do Município, Covilhã, em nome do mesmo outorgando e com poderes para o ato, no uso da competência que lhe é delegada pelo numero um, da alínea f), do numero dois, do artigo trinta e cinco, da Lei numero setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de Setembro.-----

----- SEGUNDO OUTORGANTE: ADECCO RECURSOS HUMANOS – EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO, LIMITADA, titular do número único de identificação de pessoa coletiva 502310685, com sede social na Avenida Dom João Segundo, lote um ponto seis ponto dois ponto cinco, nono andar, freguesia de Parque das Nações, concelho de Lisboa e distrito de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o capital social de um milhão novecentos e vinte e cinco mil euros, neste contrato representada por Susana Maria Rodrigues Coelho, , natural da freguesia de , concelho de e distrito de e com residência profissional na Avenida Dom João Segundo,



MUNICIPIO DA COVILHÃ

lote um ponto seis ponto dois ponto cinco, nono andar, freguesia de Parque das Nações, concelho de Lisboa e distrito de Lisboa, contribuinte fiscal número , com poderes para o ato, que provou com a apresentação da certidão permanente emitida pela Conservatória do Registo Comercial, válida até ao dia quatro, do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e seis e a procuração de delegação de poderes emitida no dia oito, do mês maio, do ano de dois mil e vinte e quatro, que aqui se dão por inteiramente reproduzidas.-----

---- Verificou-se a identidade e qualidade de representação dos Outorgantes.-----

---- É celebrado o presente contrato, nos termos e condições das cláusulas seguintes:-----

---- CLAUSULA PRIMEIRA:-----

Que a minuta do presente contrato, foi aprovada pelo Primeiro Outorgante, aos vinte e um dias, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e quatro;-----

---- CLAUSULA SEGUNDA:-----

Que o Município da Covilhã, por despacho do Presidente da Câmara do dia vinte e um, do mês de maio, de dois mil e vinte e quatro, decidiu, mediante prévia realização de procedimento por consulta prévia (ao abrigo do disposto na alínea c), do número um do artigo vinte, do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei número cento e onze, traço, letra B, do dia trinta e um, do mês de agosto, do ano de dois



MUNICIPIO DA COVILHÃ

[Assinatura
Qualificada]
Susana Maria
Rodrigues
Coelho

Assinado de forma digital
por [Assinatura
Qualificada] Susana Maria
Rodrigues Coelho
Dados: 2024.05.29
10:05:55 +01'00'

mil e dezassete e pela Lei número trinta, barra, dois mil e vinte e um, de vinte e um de maio, de dois mil e vinte e um (doravante designado por CCP) e após o cumprimento das respetivas formalidades legais, adjudicar ao Segundo Outorgante a "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA A PISCINA PRAIA DA COVILHÃ", de acordo com a sua proposta e documentos anexos e em conformidade com o caderno de encargos, documentos a cujo cumprimento integral se obrigam ambos os Outorgantes, cujos originais constam do processo concursal;-----

----- CLAUSULA TERCEIRA:-----

Que pela adjudicação da aquisição de serviços objeto do presente contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do mesmo, o Primeiro Outorgante pagará ao Segundo Outorgante, o valor total de €35.035,32 (trinta e cinco mil e trinta e cinco euros e trinta e dois centimos), ao qual acresce o IVA a 23% (vinte e três por cento), do valor de €1.751,77 (mil setecentos e cinquenta e um euros e setenta e sete centimos), perfazendo o encargo total de €36.787,09 (trinta e seis mil setecentos e oitenta e sete euros e nove centimos);-----

----- CLAUSULA QUARTA:-----

Que o presente contrato não terá lugar a qualquer modificação, nem a quaisquer ajustamentos;-----

----- CLAUSULA QUINTA:-----



MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Que nos termos do número dois do artigo noventa e seis do CCP, fazem parte integrante do contrato independentemente da sua redução a escrito:-----

Um – O ofício/convite, o caderno de encargos e respetivos anexos;-----

Dois - A proposta adjudicada e respetivos anexos e os suprimentos à proposta;-----

Três – Esclarecimentos solicitados pelos concorrentes e respetivas respostas;-----

----- CLAUSULA SEXTA:-----

Que nos termos do número cinco, do artigo noventa e seis, do CCP, em caso de divergência entre os documentos referidos na cláusula quinta a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesta condição;-----

----- CLAUSULA SÉTIMA:-----

Que nos termos do número seis, do artigo noventa e seis, do CCP, em caso de divergência entre os documentos referidos na cláusula quinta e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos, de acordo com o disposto no artigo noventa e nove e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo cento e um do CCP;-----

----- CLAUSULA OITAVA:-----

Que os pagamentos respeitantes ao presente contrato serão satisfeitos mediante a apresentação de faturas do Segundo Outorgante e



MUNICIPIO DA COVILHÃ

pagas, conforme o estipulado no caderno de encargos e orçamentalmente pela classificação orçamental pelo objetivo (classificação económica) 02/020225, do orçamento e pela classificação do plano de atividades (classificação funcional) 0202.16, por onde tem cabimento orçamental a despesa a efetuar e nos termos do plano plurianual aprovado em sessão da Assembleia Municipal do dia vinte e dois, do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e três e registado pelo compromisso número dois mil e vinte e quatro, barra, mil quinhentos e cinquenta e seis;-----

----- CLAUSULA NONA:-----

Que não há lugar revisão de preços, mantendo-se inalterável o preço contratual durante da vigência do contrato;-----

----- CLAUSULA DÉCIMA:-----

Que, nos termos do caderno de encargos, esta aquisição de serviços tem prazo de execução de 93 dias, com inicio no dia 15 (quinze) de junho de dois mil e vinte e quatro;-----

----- CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:-----

Que, conforme ofício/convite e o estipulado no numero dois, do artigo oitenta e oito do CCP, não há lugar à prestação de caução contratual;-----

----- CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:-----

Que na parte não especialmente prevista neste contrato e nos documentos neles referidos, se aplicarão as normas legais reguladoras do CCP e restante legislação subsidiária;-----



MUNICIPIO DA COVILHÃ

[Assinatura
Qualificada]
Susana Maria
Rodrigues
Coelho

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Susana
Maria Rodrigues
Coelho
Dados: 2024.05.29
10:06:30 +01'00'

----- CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:-----

Que nos termos do regulamento (CE) número duzentos e treze, barra, dois mil e oito, da Comissão de vinte e oito, de novembro de dois mil e sete, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, de quinze, de Março, de dois mil e oito, ao presente contrato é aplicado o seguinte Vocabulário comum para os contratos públicos: 79620000-6;-----

----- CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA:-----

Que nos termos do artigo duzentos e noventa, letra A, do CCP, a gestora nomeada para o presente contrato é a Sr.^a Dr.^a

----- CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA:-----

O contrato poderá ser resolvido, nas situações previstas no caderno de encargos; -----

----- DISPOSIÇÕES FINAIS:-----

----- Disse o Segundo Outorgante que, na qualidade em que intervêm, aceita a presente adjudicação com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados, renunciando a todo o benefício ou direito que de qualquer modo as possa limitar, restringir ou anular.-----

----- Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.-----

----- Foram apresentados pelo Segundo Outorgante os seguintes documentos:-----



MUNICIPIO DA COVILHÃ

----- Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, aos cinco dias, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e quatro, comprovativa do cumprimento das obrigações para com a segurança social, certidão comprovativa da situação tributária regularizada emitida pela Repartição de Finanças, aos dezasseis dias, do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e quatro e declaração de registo de beneficiário efetivo, submetida aos vinte e quatro dias, do mês de março, do ano de dois mil e vinte e três e declaração sob compromisso de honra, de que não se encontra impedido da celebração do presente contrato.-----

----- O presente contrato, constituído por 7 (sete) páginas, assinados por ambos os Outorgantes, pela ordem por que foram referidos, com recurso a assinatura digital, com indicação expressa da data de assinatura, ficando o exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.-----

----- O presente contrato que vai ser assinado eletronicamente, considera-se datado e válido com a data da aposição da última assinatura.-----

O Primeiro Outorgante


29-05-2024
Documento assinado digitalmente

O Segundo Outorgante

[Assinatura Qualificada]	Assinado de forma digital por
Susana Maria Rodrigues Coelho	[Assinatura Qualificada]
	Susana Maria Rodrigues Coelho
	Dados: 2024.05.29 10:06:47 +01'00'

